

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr António Pinto Dias Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Belmonte faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da União de Freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre foi desdobrada em 6 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Secção de voto 1 União de Freguesias Belmonte e Colmeal da Torre

- Pavilhão Multiusos

Secção de voto n.º 2 - Secção de voto 2 União de Freguesias Belmonte e Colmeal da Torre

- Pavilhão Multiusos

Secção de voto n.º 3 - Secção de voto 3 União de Freguesias Belmonte e Colmeal da Torre

- Pavilhão Multiusos

Secção de voto n.º 4 - Secção de voto 4 União de Freguesias Belmonte e Colmeal da Torre

- Posto Médico da Gaia

Secção de voto n.º 5 - Secção de voto 5 União de Freguesias Belmonte e Colmeal da Torre

- Posto Médico de Belmonte Gare

Secção de voto n.º 6 - Secção de voto 6 União de Freguesias Belmonte e Colmeal da Torre

- Instalações da CCDR Colmeal da Torre

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Belmonte, 2 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)